



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 6431/2022

Sumário: Abertura de concurso interno de ingresso para admissão de um bombeiro sapador (carreira não revista).

1 — Objeto

Para os devidos efeitos torna-se público que, no seguimento da deliberação camarária de 09 de fevereiro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão de um (1) bombeiro sapador (carreira não revista), titular de vínculo de emprego público, para ocupação do posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Olhão, da carreira e categoria de Bombeiro Sapador — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão (CBMO), o qual constitui um corpo de pessoal especializado de proteção civil, integrado no Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil (GBPC).

2 — Prazo de validade

O concurso é válido para o preenchimento da vaga prevista.

3 — Conteúdo funcional

Aos corpos de bombeiros profissionais da administração local compete o exercício das funções constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, na atual redação, a saber:

Combater os incêndios;

Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;

Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas;

Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;

Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;

Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros;

Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;

Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

4 — Remuneração

A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação atual, constando as escalas salariais das categorias que integram a carreira de bombeiro sapador do Anexo II do citado decreto-lei.

5 — Regime especial de trabalho

O serviço do pessoal do quadro dos corpos de bombeiros profissionais da administração local é de caráter permanente e obrigatório; a escala salarial da carreira de bombeiro sapador integra uma componente relativa ao ónus específico da prestação de trabalho, risco e disponibilidade permanente inerentes às funções exercidas.

6 — Organização da prestação de trabalho

A prestação de trabalho no CBMO é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 horas por dia, todos os dias do ano.

7 — Local de trabalho

As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Olhão, podendo no entanto serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

8 — Residência

Nos termos do artigo 22 do citado Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, os bombeiros profissionais da administração local devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções.

9 — Requisitos de admissão

O/a candidato/a deve reunir os requisitos, gerais e especiais que se seguem, até à data limite para a apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão.

9.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos n.º 2 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/88, de 25 de junho, conjugado com o artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual), a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- b) Ser titular da carreira/categoria de Bombeiro Sapador;
- c) Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou equivalente legal;
- d) Ter idade inferior a 35 anos;
- e) Ser detentor de curso de Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS), devidamente acreditado pelo INEM;
- f) Ser detentor de habilitação legal para a condução de veículos das categorias B, C e D;

9.3 — Titularidade dos requisitos

A titularidade dos requisitos constantes do n.º 9.1 e n.º 9.2 é comprovada por declaração passada pelo serviço de origem, e cópia legível dos documentos mencionados em 10.2.2.

Nos termos do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 37 da LTFP o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos/as candidatos/as em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

10 — Prazo e formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo

O prazo para apresentação de candidaturas é de dez (10) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no *Diário da República*.

10.2 — Formalização das candidaturas

10.2.1 — A candidatura é apresentada em formato de papel e remetida em envelope fechado do qual conste a identificação do procedimento concursal, através de uma das seguintes opções:

De forma presencial no edifício sede do Município, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, no horário das 09h às 12:00 e das 13h:30 às 16:30 m;

Envio via CTT de carta registada para a morada identificada no ponto anterior.

10.2.2 — A apresentação da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento e assinatura do formulário de candidatura ao procedimento concursal, disponível na página eletrónica do Município de Olhão (<https://www.cm-olhao.pt/municipio/documentos/category/419-formularios>).

O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Cópia do cartão cidadão, com menção expressa à apresentação para fins do procedimento concursal;
- c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo/a candidato/a;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que pertence, atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, que comprove a existência do vínculo de emprego público, da qual conste:

A modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado,
A carreira e categoria de que é titular,
A posição remuneratória que detém nessa data;
A antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
A descrição das funções e atividades que executa;
A avaliação de desempenho respeitante a período não superior a dois ciclos avaliativos;

- e) Cópia do certificado do curso TAT;
- f) Cópia da carta de condução exigida.

10.2.3 — Deve ainda o/a candidato/a apresentar os seguintes documentos, sob pena de não serem considerados os factos alegados no CV e requerimento (formulário):

- a) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- b) Outros documentos que considere passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;

10.3 — Dúvidas

Poderá ser exigido a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre declarações constantes do formulário de candidatura ou autenticidade de documentos, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade.

10.4 — Exclusão de candidaturas

São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

O envio da candidatura fora de prazo estipulado para o efeito,
A falta de envio do formulário tipo,
E/ou a falta de envio dos documentos referidos no ponto 10.2.2 do presente aviso.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de seleção (EPS).

11.2 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do/a candidato/a na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nos documentos comprovativos que o acompanham e será efetuada nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11.3 — Entrevista Profissional de seleção

A Entrevista Profissional de seleção (EPS) visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover.

A EPS terá a duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos.

11.4 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala classificativa de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final (CF) dos candidatos, obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC + EPS) / 2$

11.5 — Critérios de ordenação preferencial

Subsistindo empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 2 do artigo 37 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e nos termos do n.º 3 da citada disposição legal, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de preferência na ordenação:

- 1.º O/a candidato/a com melhor classificação na Entrevista Profissional de Seleção;
- 2.º O/a Candidato/a com menor idade.

11.6 — Critérios de apreciação e ponderação

Os critérios de apreciação, ponderação e os respetivos níveis de avaliação dos métodos de seleção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final e fórmulas classificativas constam nas atas de reunião do júri, sendo as mesmas disponibilizadas na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt.

12 — Candidatos aprovados e excluídos e resultados

Constitui motivo de exclusão de qualquer candidato/a o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos; a não comparência ao método de seleção e a obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores.

O/a candidato/a excluído/a, de acordo com o n.º 1 do artigo 38 do citado Decreto-Lei n.º 204/98, é notificado/a por uma das formas previstas no n.º 2 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

Os candidatos aprovados são convocados para a realização do método de seleção por uma das formas previstas no artigo 35 do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

Os resultados obtidos, após homologação da lista de classificação final do concurso são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt e afixadas para consulta no edifício dos paços do concelho, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Da homologação cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

13 — Igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Júri do procedimento concursal

14.1 — Competências

Compete, designadamente, ao Júri:

Dirigir todas as fases do procedimento concursal;

Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;

Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;

Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.



14.2 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Luís António Correia Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão;

Vogais efetivos: Bruno Filipe Gago Santos, 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sara Raquel Martins Ferreira, Adjunta Técnica do Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão;

Vogais suplentes: Luís Marcelino Marques Maria, e Duarte Jorge Ponte Santos, Subchefes de 2.ª classe.

15 — Legislação aplicável

O presente procedimento concursal rege-se pela legislação a seguir identificada e demais legislação aplicável ao setor público:

Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua redação atual;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual;

Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de jan., na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;

Lei n.º 75/2013, de 12 de set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

16 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

315124769